



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

Em, 07 de abril de 2026

MENSAGEM Nº 036/2026

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que tem por finalidade dispor sobre o reconhecimento de **situação de calamidade pública no Município de Volta Redonda em decorrência de eventos climáticos**, em virtude das fortes chuvas registradas nos últimos dias, e autoriza a adoção de medidas administrativas excepcionais para enfrentamento dos seus efeitos.

O município foi atingido por um volume significativo de chuvas em curto espaço de tempo, o que acabou por sobrecarregar o sistema de drenagem em diversos pontos, ocasionando alagamentos e danos pontuais à infraestrutura urbana. Apesar da resposta rápida das equipes da Prefeitura, que atuaram de forma integrada para minimizar os impactos e prestar assistência à população, foram identificadas ocorrências que demandam intervenções mais estruturais e imediatas.

Cabe destacar que, desde os primeiros momentos, o Poder Público Municipal mobilizou suas equipes técnicas, com atuação nas áreas mais afetadas, garantindo limpeza, desobstrução de vias, apoio às famílias atingidas e monitoramento constante das áreas de risco. A atuação eficiente permitiu preservar a normalidade na maior parte da cidade, embora alguns pontos específicos exijam atenção especial.

Diante desse cenário, o reconhecimento da situação de calamidade pública se faz necessário para conferir maior agilidade à execução de obras e serviços emergenciais, bem como viabilizar a captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, fundamentais para a recuperação integral das áreas atingidas.

Entre as intervenções prioritárias, destacam-se a remoção e reconstrução do muro de gabião na margem esquerda do Córrego Brandão, na Vila Santa Cecília, e a recuperação da Travessa Veneza, na Vila Brasília, locais onde há risco direto à segurança da população e à mobilidade urbana.

Exmo. Sr.
Nilton Alves de Faria
DD. Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
N E S T A

Ref.:VR – 12.051-00002995/2026
GEGOV/Lpst/acsa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 036/2026

.02

Importante ressaltar que o Município tem atuado com responsabilidade e capacidade de resposta, conseguindo enfrentar a maior parte das ocorrências com recursos próprios. No entanto, diante da natureza e da complexidade de algumas intervenções, torna-se essencial o apoio de outras esferas de governo, a fim de garantir soluções definitivas e seguras.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto e na certeza de que posso contar com o espírito de devoção aos interesses de nossa cidade que estimulam a todas os representantes dessa Casa para a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveito para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Dispõe sobre o reconhecimento de situação de calamidade pública no Município de Volta Redonda em decorrência de eventos climáticos, autoriza a adoção de medidas administrativas excepcionais e a captação de recursos junto a outros entes federativos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei, em conformidade com o §8º do artigo 60, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica reconhecida, no âmbito do Município de Volta Redonda, a situação de calamidade pública em decorrência dos eventos climáticos caracterizados por chuvas intensas que atingiram o município, com impactos relevantes em sua infraestrutura urbana.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por finalidade:

I – Viabilizar a adoção de medidas administrativas excepcionais necessárias à resposta aos danos causados;

II – Conferir maior celeridade à execução de obras e serviços emergenciais;

III – Possibilitar a captação de recursos junto aos Governos Estadual e Federal, bem como a celebração de convênios e parcerias;

IV – Assegurar a continuidade e a segurança dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Promover a execução de obras, serviços e aquisições em caráter emergencial, nos termos da legislação vigente;

II – Abrir créditos adicionais extraordinários, quando necessário, para atendimento das despesas decorrentes desta Lei;

III – Firmar convênios, termos de cooperação e demais instrumentos com órgãos e entidades públicas ou privadas;

IV – Adotar todas as medidas necessárias à pronta recuperação das áreas afetadas.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei deverão priorizar as áreas com maior risco à população e à mobilidade urbana, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança de vias públicas e a prestação de serviços essenciais.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL

.02

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar apoio financeiro junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, para execução de obras emergenciais, com destaque para:

I – Remoção e reconstrução do muro de gabião na margem esquerda do Córrego Brandão, localizado na Rua 41, s/n, bairro Vila Santa Cecília;

II – Recuperação da Travessa Veneza, no bairro Vila Brasília, visando garantir a segurança das famílias residentes na localidade.

Parágrafo único. As obras mencionadas nos incisos I e II deste artigo possuem caráter prioritário, em razão do risco à infraestrutura urbana e dos impactos diretos na mobilidade, bem como nas atividades econômicas e sociais da região.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda,